

PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 25.11.2021, Ed. 2330)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no artigo 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 14/2007) e o **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no artigo 16, XIV, "I", da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c artigo 130 da Constituição Federal, artigo 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 71.482-8/2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Amanda Laura de Almeida Ribeiro	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	14.10.2021
Hanthonny Gregory Berlanda	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	14.10.2021
Karynn Kat da Penha Ribeiro	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	14.10.2021
Renata Kisara	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	14.10.2021
Viviane Silva Melo	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	14.10.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas